

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Erivelto de Oliveira Lima.

**FUNÇÃO:** Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

**1- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**2- MOTIVAÇÃO:** A contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigênio à Prefeitura Municipal de Meruoca - CE se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca.

**3- LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues diretamente na Secretaria de Saúde e/ou unidade hospitalar vinculada a esta.

**4- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:**

**4.1- A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS:**

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	360	R\$ 104,00	R\$ 37.440,00
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	360	R\$ 54,17	R\$ 19.500,00
03	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	1.200	R\$ 45,50	R\$ 54.600,00
04	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	480	R\$ 45,50	R\$ 21.840,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M <sup>3</sup>	CILINDRO	10	R\$ 1.153,08	R\$ 11.530,83
06	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3,5M <sup>3</sup>	CILINDRO	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
07	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7M <sup>3</sup>	CILINDRO	15	R\$ 1.734,75	R\$ 26.021,25
08	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10M <sup>3</sup>	CILINDRO	10	R\$ 2.326,00	R\$ 23.260,00
09	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM	UNID.	05	R\$ 9.526,67	R\$ 47.633,33
VALOR GLOBAL					R\$ 257.725,41

**4.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA:** R\$ 257.725,41 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

**4.3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:** imediato.

**4.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

a) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do respectivo documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

**5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação orçamentária e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

*Erivelto de Oliveira Lima*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

0701.10.302.0176.2.034	Manutenção Programas de Média e Alta Complexidade - Hospital
------------------------	--

Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço global, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 7. DURAÇÃO CONTRATUAL:

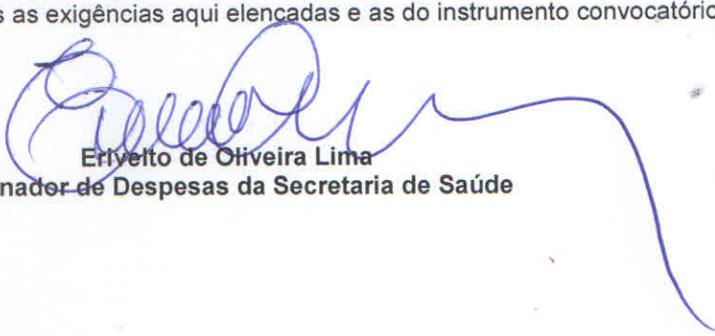
Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

## 8- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissis o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

  
Erivelto de Oliveira Lima  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

*Atenciosamente*

**ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca- CE, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede (domicílio) em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 1204.02/2017, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 1204.02/2017, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

*Assessoria*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0176.2.034	Manutenção Programas de Média e Alta Complexidade - Hospital
------------------------	--

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

*Assinaturas*

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1204.02/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1204.02/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1204.02/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1204.02/2017

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*Blaiseoncelos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
REF. PREGÃO Nº 1204.02/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até \_\_\_\_\_, para os produtos abaixo explícitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR  
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136  
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR  
CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

*Atenciosamente*